



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Controle Processual

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 59516971/2023

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR
INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMAD E MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A - PA COPAM
10468/2019/001/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.960.917/0001-24, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 428, sala 601-603, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG; CEP: 30.320-670, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada, na forma do Estatuto Social, pelo

, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas, 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo _____, Superintendente de Projetos Prioritários, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos da Instrução de Serviço/IS - SISEMA nº 02, de 07 de abril de 2017 e com fulcro na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA formalizou junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM, proposta de compensação preconizada na Lei Federal nº 11.428/2006, em razão da intervenção em Bioma Mata Atlântica, decorrente do pedido de intervenção ambiental no município de Itabirito/MG, no Processo Administrativo – PA nº 10468/2019/001/2019 (SEI nº 1370.01.0041506/2021-55) referente a **MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.**;

CONSIDERANDO que, posteriormente, os projetos da PST Holding, dos quais faz parte o empreendimento da Mineração Alto Palmital, (PA COPAM nº10498/2019/001/2019) foram considerados prioritários pelo Grupo de Desenvolvimento Econômico, através da Deliberação GDE nº 11/2022, datada de 3 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA realizará a mencionada intervenção em 6,4972 hectares de vegetação nativa em estágio médio a avançado de regeneração, localizada nos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que a proposta de Compensação foi apresentada e aprovada na Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, em sua 78ª Reunião Ordinária em 25/10/2022;

CONSIDERANDO que os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, os artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 a 51 do Decreto

Estadual nº 47.749/2019, estabelecem as formas de destinação de área para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional;

CONSIDERANDO o dever legal da COMPROMISSÁRIA de compensar a supressão de vegetação nativa, independente das mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e nos termos da regularização ambiental do Processo de Intervenção Ambiental - Processo nº 10468/2019/001/2019 (SEI nº 1370.01.0041506/2021-55)

CONSIDERANDO que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é superior ao mínimo exigido pela legislação federal, conforme percentual proposto pelo artigo 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que prevê a compensação na proporção de duas vezes a área suprimida;

CONSIDERANDO que para a proposta de compensação foram apresentados mapas georreferenciados e memoriais descritivos elaborados por profissional habilitado, com as respectivas ART's e CTF's;

CONSIDERANDO que o TCCF é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 784, XII da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em 6,4972 hectares vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do Licenciamento Ambiental (Processo nº 10468/2019/001/2019) e Autorização para Intervenção Ambiental, (SEI nº 1370.01.0041506/2021-55) referente a MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A., cujo Parecer Único obteve aprovação na 78ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

A proposta de compensação compreende a destinação de área correspondente a 13,00 hectares, localizada na ADA da Fazenda Palmital, matrícula nº 30.322, para doação ao poder público no interior de Unidade de Conservação de domínio público, qual seja, o Parque Nacional Serra do Gandarela, no Município de Itabirito/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Por este termo de compromisso, a compromissária assume as seguintes obrigações:

2.1. Executar os projetos de compensação aprovados em atendimento aos artigos 17 e 32 da Lei da Mata Atlântica, em uma poligonal que totaliza 13,00 hectares, conforme resumo no quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DA INTERVENÇÃO

Empreendedor	MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.
CNPJ	32.960.917/0001-24

Localização		Itabirito/MG		
Bacia		Rio São Francisco		
Sub-bacia		Rio das Velhas		
Área intervinda	Área (ha)	Microbacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	6,4972	Rio Piracicaba e Rio das Velhas	Itabirito/MG	Floresta Estacional Semidecidual em estágio Médio de Regeneração e Campo Rupestre Ferruginoso
	Coordenadas	7774088.83	639248.72	DATUM SIRGAS 2000
TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA A COMPENSAÇÃO = 6,4972 hectares				

QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Área Proposta	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da compensação
Artigo 17 e 32	Formações savânicas (Campo sujo, Campo Rupestre, Cerrado) em estágio médio/avançado de regeneração.	13,00	Lat: 638393.00 Long: 7772350.00	Rio das Velhas	Itabirito	Fazenda Palmital	30.322
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 13,00 HECTARES							

2.2 Realizar o desmembramento do imóvel, bem como a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** da área correspondente a 13 ha (treze hectares), localizada dentro dos limites do imóvel de matrícula nº 30.322 – Fazenda Palmital, no Município de Itabirito – MG e inserida no **Parque Nacional Serra da Gandarela**, conforme memorial descritivo apresentado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após assinatura deste termo, por meio de doação e constituição de matrícula definitiva em nome do donatário;

2.3. Providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015;

2.4. Registrar o presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura;

2.5. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;

2.6. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD/SUPRAM-CM, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial;
- b) Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cópia da (s) matrícula (s) constituída (s) para fins de regularização fundiária;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, as quais deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;

4.2 Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- Aplicação de multa no valor de 200.000 UFEMGs/ha ou fração (duzentas mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);
- Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei Federal 10.406, de 14 de janeiro de 2002, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da (s) obrigação (ões) não cumprida (s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Superintendente**, em 25/01/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59516971** e o código CRC **32DF2BCF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0041506/2021-55

SEI nº 59516971



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Anexo nº TCCF Mata Atlântica/SEMAD/SUPPRI/DCP/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0041506/2021-55

**ANEXO PRIMEIRO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR
INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

COMPROMISSÁRIA:

MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 32.960917/0001-24, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 428, sala 601-603, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG; CEP: 30.320-670 tendo por representantes a Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº11102019 SSP/MG, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua Cypriano Souza Coutinho, nº 47, Apto 902, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-730, e o _____, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, carteira de identidade nº 1185719 SSP/MG, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº. 1848, apto. 401, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

COMPROMITENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários, _____, MASP



Documento assinado eletronicamente por _____, **Superintendente**, em 25/01/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59517124** e o código CRC **5BFF3B5B**.

